

Informativo mensal	Folha 1/1	MARÇO / 2024
--------------------	-----------	--------------

AGENDA DE OBRIGAÇÕES MARÇO / 2024			Imposto de Renda na Fonte e Carnê-Leão A partir de FEVEREIRO / 2024		
Vencido.	Tributo / Obrigação – Referência		Base de cálculo – R\$	Alíquota (%)	Parcela a deduzir R\$
06/03	Salários – Ref. 02/2024		Até 2.259,20	Isento	-
07/03	SEFIP (FGTS) – Ref. 02/2024		De 2.259,21 a 2.826,65	7,5	169,44
07/03	DAE Doméstico (INSS/FGTS) - Ref. 02/2024		De 2.826,66 a 3.751,05	15,0	381,44
11/03	ISS (São Paulo) – Ref. 02/2024		De 3.751,06 a 4.664,68	22,5	662,77
15/03	GPS (contribuinte facultativo) – Ref. 02/2024		Acima de 4.664,68	27,5	896,00
20/03	DARF DCTF WEB (INSS/IRRF/PCC) – Ref. 02/2024		Dedução por dependente R\$ 189,59		
20/03	Vale – Ref. 03/2024		Salário Mínimo (R\$)		
20/03	Simples Nacional – Ref. 02/2024		A partir de janeiro/2024 (FEDERAL)		1.412,00
25/03	Pis – Ref. 02/2024		A partir de junho /2023 (ESTADUAL/SP)		1.550,00
25/03	Cofins – Ref. 02/2024		Unidades Fiscais - Variação anual		R\$
25/03	IPI – Ref. 02/2024		Estadual (UFESP) – Ref. 2024		35,36
FERIADOS			Contribuições Previdenciárias a partir de 01/01/2024		
29.03	sexta feira	Paixão - Fer. p/ Lei Municipal	Salário contribuição (R\$)	Alíquota para fins de recolhimento ao INSS (%)	
WhatsApp da DELLA TORRE: (11) 97794-5763 www.dellatorre.com.br			até 1.412,00	7,50	
			de 1.412,01 até 2.666,68	9,00	
			de 2.666,69 até 4.000,03	12,00	
			de 4.000,04 até 7.786,02	14,00	

EMIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS

Informamos que temos parceria para emissão de CERTIFICADOS DIGITAIS (E-CPF, E-CNPJ e E-NFe) através da certificadora Instituto Fenacon. Acesse: <https://www.fenaconcd.com.br/revendedor/pedido-representante/157>

INFORME E COMPROVANTES DE RENDIMENTOS - REF. 2023

Todas as pessoas físicas e jurídicas deverão receber até 29.02.2024, o informe de rendimentos financeiros e comprovante anual de rendimentos referente ao ano calendário de 2023, para elaboração da declaração de imposto de renda.

Para as pessoas jurídicas solicitamos que nos encaminhem os informes enviados pelos bancos e recebidos de outras pessoas jurídicas, pois estes documentos serão utilizados para elaboração da declaração de imposto de renda - pessoa jurídica.

IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA – EXERCÍCIO 2024

O prazo de entrega segue agora um calendário fixo: anualmente, o contribuinte deve transmitir a declaração de IR à Receita Federal de **15 de março a 31 de maio**.

Ainda é preciso aguardar as regras específicas para o IRPF 2024, ano-calendário 2023, mas já é possível se organizar com base no que foi exigido em anos anteriores.

IRPF 2024: por que começar já?

Essa fase preparatória vai favorecer a escolha da modalidade e forma de declaração mais adequada à pessoa física (opção pelo modelo completo ou pelo simplificado), permitindo o aproveitamento das deduções a que tem direito, se esse for o caso. Ou seja, a organização contribui para a otimização tributária.

Outro ponto importante é que entregar a declaração mais cedo também possibilita maior rapidez no recebimento da restituição, quando aplicável.

ELABORADO COM BASE NA LEGISLAÇÃO VIGENTE EM 04.03.2024

win/circular/m032024

Principais dados e documentos para o IRPF

A relação de dados e documentos vai depender do perfil do declarante, mas vale conferir quais são as principais informações:

CPF dos dependentes

Além dos dados pessoais do próprio declarante, é exigida a inclusão do CPF de todos os seus dependentes.

Declaração de bens

- Imóveis: o contribuinte deve inserir informações, como data de aquisição, área total, endereço, inscrição do IPTU, número de registro (RGI) ou documento que comprove a posse.
- Veículos: deve ser informado o valor de compra e, também, o número do Renavam. A alteração de valor do bem só se justifica em caso de melhorias, como, por exemplo, instalação de blindagem.

Em caso de compra ou venda de imóveis, veículos e outros bens, o declarante deverá informar nome completo do comprador ou vendedor, endereço e CPF ou CNPJ e o documento de aquisição ou venda.

Comprovantes para dedução

- Educação: comprovantes de pagamento de escola regular, cursos técnicos, faculdade, mestrado, doutorado, pós-graduação. Cursos de idiomas e atividades extracurriculares não são dedutíveis.
- Saúde: comprovantes e notas fiscais de pagamento de plano de saúde e consultas médicas, bem como internações e exames realizados pelo titular e dependentes. Despesas integralmente reembolsadas não podem ser deduzidas.

Informe de rendimentos

Esse documento traz os valores recebidos pela pessoa física oriundos de uma fonte pagadora, comprovando a origem dos pagamentos recebidos no período.

Outros comprovantes e documentos (quando aplicável)

- Comprovante de pagamento de pensão alimentícia
- Comprovante de aluguel (pagamentos ou rendimentos)
- Herança recebida no período
- Doações feitas ou recebidas no período
- Empréstimos e financiamentos

Certificado digital

O contribuinte também pode se programar para emitir ou renovar o **certificado digital**, necessário em alguns casos e importante ferramenta para garantir a segurança no envio dos dados.

Declaração pré-preenchida

Nos últimos anos, a Receita Federal tem incentivado o uso da declaração pré-preenchida, que recupera informações relacionadas à identificação, endereço, número do recibo, dados dos dependentes, fontes pagadoras, bens e direitos, rendimentos e pagamentos informados em DIRF, DIMOB e DMED, Carnê-Leão e contribuições de previdência privada declaradas na e-Financeira, imóveis adquiridos e registrados em ofício de notas declarados na DOI (Operações Imobiliárias), criptoativos declarados pelas exchanges, entre outras.